



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do Projeto de Lei nº 78/2025 do Executivo, cuja ementa: "Autoriza o Município de Francisco Beltrão a realizar permutas de imóveis com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/PR e com a empresa Construtora e Incorporadora Engecon Ltda., para fins de implantação de unidade educacional e de ampliação do Parque Municipal Boa Vista, autoriza concessão de fomento e compensação de valores, e dá outras providências."

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 78/2025, de autoria do Poder Executivo, autoriza o Município de Francisco Beltrão a realizar permutas de imóveis com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/PR) e com a Construtora e Incorporadora Engecon Ltda., conforme disposições constantes no texto da proposição.

Compete à Comissão de Redação e Justiça, nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno, analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das matérias submetidas à Câmara Municipal.

O projeto tem fundamento no art. 4º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município competência para dispor sobre a administração e alienação de seus bens, e no art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em permutas de imóveis públicos, desde que haja prévia avaliação, equivalência de valores e autorização legislativa.

De acordo com o parecer jurídico do Dr. Fabrício Mazon, juntado aos autos, as duas operações de permuta estão acompanhadas de valores avaliados e diferenças devidamente identificadas — sendo que, na permuta com o SENAI, há diferença de R\$ 75.716,36, e na permuta com a Engecon Ltda., diferença de R\$ 25.062,80, esta última compensável por meio de tributo municipal (ITBI). O parecer jurídico sugere apenas a





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**

Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

formalização dos laudos de avaliação junto ao processo para fins de instrução completa, não apontando vícios de ilegalidade material ou formal.

Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos formais previstos na legislação aplicável e a inexistência de apontamentos impeditivos, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 78/2025, nos aspectos jurídico e técnico-legislativo.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 24 de novembro de 2025.


JULIO CESAR SPADA
RELATOR

CNPJ: 78.686.557/0001-15

 franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Instagram: @camarabeltrao



**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer favorável da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 78/2025**, de autoria do Poder Executivo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 24 de novembro de 2025.

**TIAGO CORREA
PRESIDENTE**

**SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO**


**JULIO CESAR SPADA
RELATOR**

CNPJ: 78.686.557/0001-15

 franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br
Instagram: @camarabeltrao